



**RESOLUÇÃO INTERNA DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL
Nº 02 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece o REGIMENTO INTERNO com normas e procedimentos sobre credenciamento e reconhecimento docente, orientações, concessão de bolsas e acompanhamento de bolsistas, disciplinas, exames de qualificação, acompanhamento pós-qualificação, indicação de bancas, defesas de Dissertações/Teses e recursos financeiros.

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião realizada em 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

1. CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO DOCENTE

1.1. Os processos para o credenciamento de novos docentes, assim como para o reconhecimento de docentes Permanentes e Colaboradores já membros do PGBV ocorrerão a cada dois anos, mediante os critérios estabelecidos em Editais específicos.

1.2. O cadastramento de co-orientadores deverá ser efetuado após a matrícula do aluno, em até 12 meses para o Mestrado e 30 meses para o Doutorado.

2. ORIENTAÇÃO

2.1. Poderão atuar como orientadores, Docentes Permanentes ou Colaboradores do PGBV, desde que atendam os critérios estabelecidos pela CAPES e aqueles descritos nos Editais específicos para credenciamento e reconhecimento docente no Programa.

2.2. Conforme estabelecido no Documento Orientador de APCn Área 07: Biodiversidade da Capes, cada orientador poderá ter sob sua orientação **até quatro (04) discentes no PGBV e oito (08)** estudantes no total, considerando sua atuação em outros Programas de Pós-graduação.

3. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTAS



- 3.1. Os critérios para concessão de bolsas e acompanhamento dos bolsistas se encontram detalhadamente descritos no documento específico para esta finalidade, disponível no site do PGBV.
- 3.2. A concessão da bolsa será revogada, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, atendendo à legislação pertinente dos órgãos de fomento.

4. DISCIPLINAS

- 4.1. Em cada semestre letivo, até a aprovação da Dissertação/Tese, o(a) aluno(a) deverá efetuar inscrição em disciplinas, de acordo com o seu plano individual de estudos, observando o calendário acadêmico estabelecido pela CPGBV.
- 4.2. O plano individual de estudos dos(as) alunos(as) deverá ser elaborado junto ao seu orientador, que deverá também assinar os formulários de inscrição em disciplinas, a cada semestre letivo.
- 4.3. Para integralização do curso de Mestrado, o(a) aluno(a) deverá completar um mínimo de 25 (vinte e cinco) créditos, assim distribuídos: 10 (dez) créditos em disciplinas obrigatórias e um mínimo de 15 (quinze) créditos correspondentes a disciplinas eletivas. Para a integralização do curso de Doutorado, o aluno deverá completar um mínimo de 35 (trinta e cinco) créditos, sendo 11 (onze) correspondentes a disciplinas obrigatórias e 24 (vinte e quatro) correspondentes a disciplinas eletivas.
- 4.4. Será permitido o aproveitamento de créditos obtidos em cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, credenciados pelo CNE, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras, a critério da CPGBV, desde que não ultrapassem 1/3 (um terço) do total necessário à obtenção do título correspondente.
- 4.5. O aluno poderá solicitar cancelamento de inscrição em determinada disciplina, **mediante justificativa**, desde que ainda não tenham sido ministrados mais de 15% (quinze por cento) da respectiva carga horária. Será considerado reprovado o aluno que, após este limite, abandonar a disciplina.
- 4.6. Para solicitar o trancamento de disciplinas é preciso enviar solicitação formal, por *e-mail*, com a justificativa para o trancamento e anuência do orientador, para apreciação pela CPGBV.

5. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 5.1. Candidatos(as) ao curso de mestrado do PGBV realizarão o Exame de Proficiência em Língua Inglesa, que avaliará sua capacidade de compreensão de um texto científico, durante o processo seletivo, de acordo com Edital de Seleção. O(A) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo que obtiver nota abaixo de 5,0 na prova de inglês deverá se submeter a um novo exame um ano após o ingresso no Programa.



5.2. Demais procedimentos e calendários serão estabelecidos em Editais específicos, a critério da CPGBV.

6. EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Os Exames de Qualificação para as turmas de Mestrado e Doutorado serão realizados, respectivamente, no âmbito das disciplinas Seminários de Qualificação de Mestrado e Seminários de Qualificação de Doutorado, de forma coletiva.

6.2. Os Exames de Qualificação de Mestrado e Doutorado serão realizados **treze (13) ou vinte e cinco (25) meses, respectivamente, após o ingresso do(a) aluno(a) no Programa**, em períodos previamente informados pela coordenação das disciplinas de Seminários de Qualificação, com até 60 dias de antecedência.

6.3. As disciplinas de Exames de Qualificação serão oferecidas em períodos determinados na grade anual. **Não serão aceitos adiamentos e a presença é obrigatória (frequência mínima de 85%).**

6.4. Para a realização dos Exames de Qualificação, o(a) aluno(a) deverá elaborar um documento contendo: (i) introdução, (ii) objetivos, (iii) material e métodos, (iv) resultados parciais, (v) discussão dos dados obtidos até o momento da Qualificação, (vi) conclusões, (vii) perspectivas, (viii) referências bibliográficas, e (ix) cronograma atualizado, contendo as etapas futuras e aquelas já realizadas.

6.5. **Alunos de Doutorado** deverão, ainda, elaborar e anexar ao documento, o manuscrito de um **artigo científico** contendo parte dos resultados da Tese, cujo **comprovante de submissão** deverá ser enviado à secretaria do Programa em um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** após o Exame de Qualificação. **O cumprimento dessa exigência constitui critério para manutenção da bolsa, se houver.**

6.6. A avaliação dos Exames de Qualificação de Mestrado será realizada por bancas examinadoras constituídas por dois (02) membros titulares e um suplente, sendo pelo menos um titular e o suplente docentes (Permanentes ou Colaboradores) do PGBV. A avaliação dos Exames de Qualificação de Doutorado será realizada por bancas examinadoras constituídas por três (03) titulares e um suplente, sendo pelo menos um titular e o suplente docentes (Permanentes ou Colaboradores) do PGBV.

6.7. Critérios de avaliação da disciplina Seminários de Qualificação:

- a) Clareza da redação e organização do texto (conteúdo, coerência, domínio da linguagem)
- b) Adequação das técnicas e procedimentos de análise adotados
- c) Resultados já obtidos
- d) Potencial de produção bibliográfica qualificada
- e) Abrangência e atualização da bibliografia



- f) Exequibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido/Perspectivas e resultados esperados
- g) Desembaraço e domínio do tema (apresentação oral e discussão subsequente)
- h) Presença

6.8. Formulários de avaliação contendo os itens acima, além de espaço para recomendações, serão encaminhados à banca examinadora, pelo menos uma semana antes da data do exame.

6.9. Após o exame oral, cada examinador atribuirá uma das seguintes menções: APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES ou NÃO APROVADO. As notas referentes a disciplina serão computadas pela média aritmética dos valores atribuídos pelos membros da banca examinadora, de acordo com os critérios descritos acima.

6.10. No prazo máximo de 45 dias após o exame, alunos **aprovados com restrições** deverão apresentar ao membro interno da banca uma nova versão do trabalho (*em meio digital*), além de cópias dos formulários de avaliação e dos exemplares com anotações dos examinadores, para análise da adequação das modificações.

6.11. Caso o parecer emitido revele o **não cumprimento das recomendações** da banca examinadora, o aluno será considerado **reprovado** na disciplina.

6.12. O aluno considerado **reprovado** poderá realizar novo exame de qualificação em até seis meses após a reprovação.

6.13. O aluno reprovado no segundo exame de qualificação será automaticamente desligado do PGBV, podendo receber uma declaração do Coordenador do Programa indicando as disciplinas cursadas com aprovação, o número de créditos obtidos e a respectiva frequência.

7. ACOMPANHAMENTO PÓS-QUALIFICAÇÃO

7.1. O andamento do trabalho de Dissertação/Tese será avaliado por uma **Comissão de Acompanhamento Pós-Qualificação**, constituída pelo(s) orientador(es) e pelo avaliador designado como presidente da banca de Qualificação, sendo estabelecido o prazo de seis meses (para o Mestrado) ou doze meses (para o Doutorado) após a defesa do Exame de Qualificação.

7.2. O período para o agendamento dos Acompanhamentos Pós-Qualificação serão informados pela coordenação da disciplina de Seminários de Qualificação, com até 45 dias de antecedência.

7.3. Após o agendamento, o(a) aluno(a) deverá entregar ao presidente da banca de Qualificação, com antecedência de, pelo menos, **sete dias** da reunião da Comissão de Acompanhamento, uma nova versão do exame de qualificação (*em meio digital*), **destacando**: i) os novos resultados obtidos (não apresentados na qualificação), ii) as alterações realizadas para atendimento das recomendações da banca examinadora e iii) cronograma com as etapas já realizadas e aquelas a serem finalizadas.



7.4. Após a reunião da Comissão de Acompanhamento, o avaliador deverá emitir um parecer sobre o andamento do trabalho de Dissertação/Tese, que deverá também conter sua avaliação em relação à possibilidade de defesa dentro do prazo determinado pelo Programa (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado). Este parecer deverá ser encaminhado à coordenação do PGBV.

8. INDICAÇÃO DE BANCAS

8.1. O formulário para indicação de bancas examinadoras de **Dissertações/Teses** deverá ser encaminhado à CPGBV, por *e-mail*, em até **60 dias** antes da data prevista para defesa.

8.2. Para o Mestrado, a banca examinadora será constituída por três (03) membros, sendo pelo menos, um (01) docente do PGBV (permanente ou colaborador), que atuará como presidente da Banca, e um (01) docente não pertencente ao Programa e ao quadro funcional da UERJ. É facultada a participação do orientador como membro da banca. Neste caso o orientador presidirá a sessão. Como membros suplentes, deverão também ser indicados um (01) docente do PGBV (permanente ou colaborador) e um (01) docente não pertencente ao Programa e ao quadro funcional da UERJ.

8.3. Para o Doutorado, a banca examinadora será constituída por cinco (05) membros, sendo pelo menos um (01) docente do PGBV (permanente ou colaborador) e no mínimo dois (02) docentes não pertencentes ao Programa e ao quadro funcional da UERJ, além do orientador, que atuará como presidente da Banca. Como membros suplentes, deverão também ser indicados um (01) docente do PGBV (permanente ou colaborador) e um (01) docente não pertencente ao Programa e ao quadro funcional da UERJ.

8.4. As indicações dos membros externos das bancas deverão ser acompanhadas dos documentos informados no formulário de indicação de bancas do PGBV, quando necessário.

8.5. O **revisor** deverá pertencer ao corpo docente do PGBV. A CPGBV sugere que, se possível, o revisor seja também indicado como membro da banca examinadora, na condição de suplente ou titular. Casos especiais serão avaliados pela CPGBV.

8.6. Para a homologação das indicações, será utilizado como critério a produção de, no mínimo, três artigos no último triênio.

8.7. Não poderão ser designados para compor as bancas: i) cônjuges, companheiros ou parentes do aluno e/ou do(s) orientador(es); ii) co-orientadores ou colaboradores do trabalho de tese ou dissertação.



9. DEFESAS DE DISSERTAÇÕES/TESES

9.1. Para o agendamento de defesas de Dissertações/Teses, são necessários os seguintes documentos:

- a) Formulário de indicação de bancas preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) Comprovantes de depósito de exsicata do material vegetal estudado no Herbário da UERJ (quando for o caso), com duplicatas para herbários pertinentes;
- c) Comprovante de publicação ou aceitação de artigo contendo resultados da Tese de Doutorado, como primeiro autor (apenas para os alunos de Doutorado);
- d) Histórico parcial, comprovando que o aluno cursou, pelo menos, 21 créditos em disciplinas no Mestrado ou 26 créditos no Doutorado;
- e) Parecer favorável do revisor.

9.2. As defesas poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

9.3. Prazos:

a) **Entrega da Dissertação/Tese ao revisor** - em até **45 dias** antes da data prevista para a defesa. Após a entrega, o aluno deverá apresentar o **comprovante de recebimento** do trabalho pelo revisor à secretaria do Programa. O revisor deverá encaminhar à secretaria o parecer em formulário específico do PGBV até, no máximo, **15 dias** após o recebimento do trabalho.

b) **Entrega da Dissertação/Tese à banca** - em até, no máximo, **20 dias** antes da data prevista para defesa, acompanhada das cartas convite disponibilizadas pela secretaria do Programa.

9.4. No caso específico do Doutorado, poderá ser apresentada, em substituição ao formato tradicional da Tese, uma coletânea de, no mínimo, 02 (dois) artigos oriundos do Trabalho de Tese, publicados ou aceitos para publicação em revistas indexadas e classificadas entre os estratos superiores (A1-A2) da CAPES. Deve-se adicionar a esta coletânea um resumo do trabalho, uma introdução geral, outros capítulos com resultados não publicados (quando couber), uma discussão geral da Tese, conclusões gerais e as referências bibliográficas, redigidos em português. Exceções serão decididas pela CPGBV.

9.5. As Dissertações e Teses poderão ser redigidas em língua inglesa, sendo obrigatória a apresentação de resumo expandido em Português, de acordo com as normas da Bibliotec da UERJ.

9.6. Dissertações/Teses **aprovadas com restrição** deverão ser re-encaminhadas pelo orientador em até, no máximo, **quatro meses** após a defesa, para análise e emissão de parecer pelo membro da banca definido naquela ocasião.



10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. De acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, serão distribuídas cotas para as rubricas de material de consumo e serviços, assim como para auxílios para participação em congressos, diárias para coleta e auxílio tese.

10.2. Para a concessão de auxílio para congresso:

- a) A solicitação deverá ser apresentada à secretaria do PGBV até **45 dias úteis** antes do início do evento;
- b) **Requisitos:** i) estar em dia com as atividades curriculares; ii) apresentar comprovantes de inscrição e aceite do trabalho a ser apresentado; iii) concordância do orientador;
- c) **Ao retornar**, o aluno deverá apresentar o certificado de participação e o relatório de viagem.